

### MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Distrito Federal e Territórios 2º Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal

#### ATA Nº 61 - 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

DATA: 28 de fevereiro de 2013 HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, Etapa II, 9º andar, sala 942.

COORDENADOR: Procurador de Justiça José Valdenor Queiroz Júnior

DEMAIS MEMBROS: Procuradores de Justiça Paulo Batista Gomes e Mário Perez

de Araújo

- 1. **EXPEDIENTE**: Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.
- DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.
- 3. JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relatorias: <u>Dr. JOSÉ VALDENOR</u>
  QUEIROZ JÚNIOR (Total de 06 processos): <u>Art. 28 do Código de Processo Penal:</u>
  Inquérito nº 321/2012, (Autos do Processo nº 2012.01.1.099769-5, da 5ª Vara Criminal de Brasília (nº 08190.155034/12-41 do MPDFT). <u>Indiciado:</u> Edimilson da Cruz Souza.

  Vítima: Associação Antipirataria Cinema e Música APCM. <u>Assunto</u>: Art. 184, § 2º do CP. <u>Decisão</u>: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. <u>IP nº 492/2012</u> (Autos nº 2012.04.1.011356-9, da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária do Gama (MPDFT

# MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

nº 08190.211291/12-34 do MPDFT). Autor do fato: Elioneide Vieira de Sousa. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 163, parágrafo único, inciso III, do CPB. Decisão: De acordo com o voto da Relatora, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. IP nº 275/2012 da 15ª DP de Ceilândia ( Autos nº 2012.03.1.006603-3 da Segunda Vara Criminal de Ceilândia e MPDFT nº 08190.085161/12-21). Autor do fato: Gilmar Moreira Neves Júnior. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 180, § 3º, do CPB. Decisão: De acordo com o voto da Relatora, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Senhora Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. Arquivamentos homologados: Assuntos Diversos: 08190.043789/12-31 - MPDFT, 08190.147393/11-16 - Erivan Rodrigues e Outro, 08190.003816/06-58 - MPDFT. **Dr. PAULO BATISTA GOMES** (total de 06 processos): Inquérito Policial nº 1166/2012, (Autos do Processo nº 2012.09.1.026494-5, da 1ª Vara Criminal de Samambaia (nº 08190.333503/12-51 do MPDFT). Indiciado: Francisco Barbosa de Lima. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 184, § 2º do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. Inquérito Policial nº 124/2010 - Autos do Processo nº 2012.11.1.000925-8, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Núcleo Bandeirante (nº 08190.074969/12-37 do MPDFT). Autor do fato: Manuel Aguinelo da Silva Mourão. Vítimas: A.S.M e R.S.M. Assunto: Art. 217-A, caput, do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar no 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. Arquivamentos homologados: ASSUNTOS DIVERSOS: 08190.007854/11-56 -MPDFT, 08190.003806/06-02 - MPDFT, 08190.018877/12-02 MPDFT, 08190053589/12-78 -Márcio Lopes Ribeiro. Dr. MÁRIO PEREZ DE ARAÚJO: (total de 04 processos): Art. 28 do Código de Processo Penal: IP nº 598/2012 (Autos nº 2012.03.1.026227-9, da 2ª Vara

ata61.odt 2/4

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia - DF - nº 08190.197104/12-10 do MPDFT). Autor do fato: Geovano Pereira da Silva. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 33, caput, da Lei 11.343/06 e art. 16, III, da Lei 10.826/03. Decisão: De acordo com o voto da Relatora, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Exma Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. TC nº 769/2011, (Autos do Processo nº 2011.03.1.022471-5, da 2ª Vara Criminal de Ceilândia /nº 08190.089989/11-77 do MPDFT). Autor do fato: Antonio Alves de Souza e outros. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 184, § 2º do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. Inquérito Policial nº 357/2012 da 15ª DP de Ceilândia (Autos nº 2012.03.1.005975-6, da 2ª Vara Criminal de Ceilândia (nº 08190.007488/12-71 do MPDFT). Indiciado: Pedro Henrique de Souza Costa. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 180, § 3º, Art. 307, caput do CPB e Art. 309 da Lei nº 9.503/97. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **Inquérito** Policial nº 486/2012 (Autos nº 2012.01.1.144695-4, da 5ª Vara Criminal de Brasília (nº 08190.227263/12-48 do MPDFT). <u>Indiciado:</u> Carlos Alberto Gomes. <u>Vítima</u>: Associação Antipirataria Cinema e Música - APCM. Assunto: Art. 184, § 2º, do CPB. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. **OBSERVAÇÃO**: Os membros da 2ª Câmara Criminal deram ciência nos seguintes expedientes: Comunicação de arquivamento de PI (art. 4º, § 2º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memos nºs. 19/2012- 1ª PJ Militar do DF, 998/12- PJCE, 1008/12 - 1º PJ Júri de Ceilândia, 94/2012 - PJSS/MPDFT, 007/2013 - MPDFT/PDOT, 83/2013 - PJC, 84/2013 - PJC, 03/13-2° PJB/DMCr, 02/13-2° PJB/DMCr, 03/13-6<sup>a</sup> PJE, 01/13-2<sup>a</sup> PJB/DMCr., 87/2013-PJC, 086/2013-PJC, 009/2013-1<sup>o</sup>

ata61.odt 3/4

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

NCAP/NCT, 95/2013-2ª PJEC, 092/2013-PJC,99/2013-2ª PJEC,013/2013-CPJNB/MPDFT, 012/2003-1º NCAP/NCT, 102/2013-PJC, 111/2013-PJC, 001/2003-3ª PJCrim.,64/2013-PJC, 008/2013 - 2º NCT, 009/2013-2º NCT, 76/2013-2ª PJEC, 02/2013 SES-EV/CPJSA, 59/2013-NDI/PRODEP, 01/2012-12ª PJCrim.,016/2013-CPJS, 015/2013-CPJS. Instauração do procedimento (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 78/2007): 94/2013-PJC, 022/13 - 2º NCAP/NCT, 021/2013 - 2º NCAP/NCT. Prorrogação de prazo de procedimento (art. 13, parágrafo único da Resolução n. 60/2005 do CSMPDFT): Memos nºs 55/2013- PJIJ,018/13 - 2º NCAP/NCT, 017/13- 2º NCAP. Assuntos diversos: Memo nº 097/2013-1ª PJEC. Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

4. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 16h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR Procurador de Justiça Coordenador

PAULO BATISTA GOMES
Procurador de Justiça
Membro Titular

MÁRIO PEREZ DE ARAÚJO Procurador de Justiça Membro Titular

ata61.odt 4/4